

No. 007/GSHST/02

DATA: 10//04/2002

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

1- CENTRO: ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO- ETUSC

1.1- SETORES PERICIADOS

- Divisão administrativa
- Divisão de projetos
- Divisão de obras
- Divisão de computação gráfica
- Divisão de redes e telecomunicações

1.2 INTRODUÇÃO

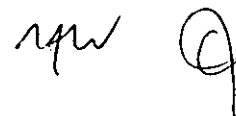
Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores do ETUSC são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade técnica. Esta visita ocorreu no dia 09/04/2002, e contou com a presença da **Médica do Trabalho Dra. Norma Garcia Lopes** e do **Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster**, bem como contou com informações prestadas pelo diretor do ETUSC..

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

Os setores analisados fazem parte do ETUSC e executam atividades relativas a execução de projetos e acompanhamento de obras em geral realizadas na UFSC, além de atividades administrativas em geral.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão não foi necessário a utilização de qualquer equipamento de medição.

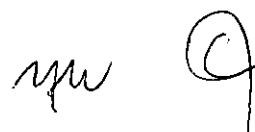


4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized name and a circled letter 'Q'.

GSHST/DRH/PRAC – UFSC DATA: 10/04/02 Nº 007/2002
 CENTRO: ETUSC Local: Todas instalações

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Div. Administrativa	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Div. Projetos	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Div. Computação Gráfica	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Div. Obras	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Div. Redes e Telecomunicações	Manutenção e supervisão em subestação elétrica	-	-	Não há.	10%

- Lei 8270/91 Art. 12- periculosidade adicional de 10%.


MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS


- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

OBS 1: Somente os servidores que realizam atividades de forma habitual em subestações elétricas, fazem jus ao adicional, conforme o Decreto 93412/86.

OBS 2: As demais atividades de supervisão de obras não estão contempladas com adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, conforme a Portaria 3214/78 NR-15 e 16.


 Marcelo Fontanella Webster, Msc
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/SC 37489-0 UFSC 110153
 GSHST/DRH/PRAC


 Dra. Norma Garcia Lopes
 Medicina do Trabalho
 SSO/GSHST
 CRM-SC - 3323